

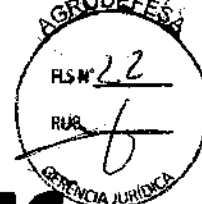


**AGRODEFESA**

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE



CONVÊNIO Nº 38/2014 – MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E AGRODEFESA

CONVÊNIO Nº 38/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COOPERAÇÃO MÚTUA.**

A **AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 14.645, de 30.12.03, publicada no DOE de 05.01.04, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 7.478 de 07.11.01, publicado no DOE de 07.11.11, com sede na Av. Circular nº 466, Quadra: 87, Lote: 02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO, CEP – 74.823-020, de agora em diante designada apenas **AGRODEFESA**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Economista, portador do CPF nº 002.748.361-49 e Carteira de Identidade RG nº 78.445-DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tem entre si certo e ajustado o presente **CONVÊNIO**, obedecidas às disposições com base na Lei 8.666, de 21/06/1993, prometendo cumprir as Cláusulas e Condições, como se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de um sistema de cooperação mútua entre a **AGRODEFESA** e o **MUNICÍPIO**, visando, dentre outras atividades:

I - a promoção da cooperação mútua com o objetivo da conjugação de esforços entre os partícipes mediante a utilização de tecnologias, recursos humanos e materiais disponíveis, visando à execução das ações de defesa agropecuária no Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos municipais estaduais e federais, descritos no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição;

II - a permuta de informações relativas a eventos cadastrais e emissão de documentos públicos ocorridos no âmbito de ambos os órgãos, com o fim de manter atualizados os dados dos cadastros das atividades econômicas do Município, por meio de apoio logístico e administrativo entre os convenentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este **CONVÊNIO** decorre da autorização legal contida na Lei nº 14.645, de 30.12.03, que alterou a Lei nº 13.550, de 11.11.99, com a finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Compete à **AGRODEFESA** planejar, coordenar e executar as medidas de defesa sanitária animal e





**AGRODEFESA**  
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE



**CONVÊNIO Nº 38/2014 – MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E AGRODEFESA**

vegetal, inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos agropecuários, fiscalização agropecuária e classificação dos produtos de origem animal e vegetal, o que, nos termos do presente acordo, se justifica entre outros aspectos pela necessidade de custear despesas administrativas tais como: disponibilização de servidor para manutenção e limpeza dos prédios da AGRODEFESA (local e regional) localizados no Município de Palmeiras de Goiás.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA AGRODEFESA**

- a) disponibilizar sua equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa agropecuária no Município de Palmeiras de Goiás;
- b) disponibilizar sua infraestrutura logística, tais como: veículos (inclusive combustível), material de expediente, escritório, impressos, peças e acessórios para veículos automotores – logística esta, já estabelecida no Escritório Local da AGRODEFESA no Município de Palmeiras de Goiás - GO;
- c) Desenvolver as ações na área de sua competência junto ao Município de Palmeiras de Goiás - GO;
- d) a sala está situada em prédio pertencente ao patrimônio do Estado de Goiás, portanto, não haverá despesas com aluguel, as tarifas de água e energia são pagas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**II – DO MUNICÍPIO**

- a) Contratar servidor administrativo, o qual deverá ser cedido ou colocado à disposição da AGRODEFESA, através de Decreto, sem qualquer ônus à autarquia;
- b) Remunerar o servidor contratado na forma da alínea anterior e arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho.

**III – COMUNS à AGRODEFESA e ao MUNICÍPIO**

- I - Planejar e executar ações para coibir o transporte e o comércio clandestino de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos;
- II - Disponibilizar entre si as informações e documentos necessários às atividades de fiscalização sanitária ou fazendária municipal, referente à produção, movimentação e estoque de produtos agropecuários dos contribuintes do MUNICÍPIO e da AGRODEFESA;
- III - participar na realização de campanhas de conscientização da sociedade, quanto à importância de cadastramento dos produtores e empresas agropecuárias junto aos órgãos competentes, para efeito de informações econômico-sanitárias para o Estado de Goiás e para o município de Palmeiras de Goiás - GO.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Convênio não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.





**AGRODEFESA**  
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE



CONVÊNIO Nº 38/2014 – MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E AGRODEFESA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante elaboração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado, no todo ou parte, a qualquer tempo, bem como rescindido, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por inadimplência de condições ou obrigações conveniadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela AGRODEFESA, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO** serão dirimidas administrativamente entre as partes através de entendimento pessoal ou, judicialmente, no Foro da Comarca de Goiânia – GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias que também o assinam.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**  
Presidente da AGRODEFESA

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**ALBERANE DE SOUSA MARQUES**  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





# Diário Oficial



GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.990

## PODER EXECUTIVO

### AGÊNCIA GOIÂNIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA: PROCESSO Nº 201400166000059 - 2. Modificação: Convênio. 3. Identificação do tempo: Convênio 03/2014. 4. OBJETO: Suprimento de um sistema de cooperação mútua entre a AGRODEFESA e o MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, B. RANTEP, AGRODEFESA CRUZEIRAS DE GOÁS 7770301-87, e o MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CNPJ: 04.284.787/0001-37. 6. VIGÊNCIA: Início em 12/10/2014 e término em 31/12/2016. 7. JUSTIFICATIVA: Necessidade de custear despesas administrativas para manutenção e limpeza dos prédios da AGRODEFESA localizados no Município de Palmeiras de Goiás. 8. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014. 9. NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/98 e Lei nº 14.843/03, com suas alterações posteriores.

### AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispacho nº 4181/2014.PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº 024/2014-NELI, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de restauração da rodovia GO-070 trecho: Inhumas/Entrec. GO-154 (Taquaral) e Itapiratins/Entrec. GO-164 (Mossâmeda), neste Estado, conforme documentação anexa no processo 45026/13, cadastrado nesta Agência.

**CCO - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.**, no valor de R\$ 30.157.308,97 (trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Getúlio da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP em Goiânia, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2014.

Jayne Edson Figueira  
Presidente

Cleto Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 649/2014

As 17:30 horas do dia 23 de dezembro de 2014, após constatar a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, homologa a adjudicação referente ao Processo 20140037000494, Pregão 649/2014.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 1  
Produto/Serviço: COMPUTADOR - TIPO DESKTOP  
Situação: FRACASSADO

Item nº 2  
Produto/Serviço: AR CONDICIONADO - 1200 BTU SPLIT HI- WALL

Item nº 3  
Produto/Serviço: ESTABILIZADOR  
Homologado a 14.238.207/0001-32 - DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item nº 4  
Produto/Serviço: IMPRESSORA - LASER, MONOCROMÁTICA

Item nº 5  
Produto/Serviço: PROJETOR MULTIMÍDIA 2000 LUMENS

Item nº 6  
Produto/Serviço: COMPUTADOR - TIPO NOTEBOOK

Item nº 7  
Produto/Serviço: TV LED 42

Item nº 8  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 9  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 10  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 11  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 12  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 13  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 14  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 15  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 16  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 17  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 18  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 19  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 20  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 21  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 22  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 23  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 24  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 25  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 26  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 27  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 28  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 29  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 30  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 31  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 32  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 33  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 34  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 35  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 36  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 37  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 38  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 39  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 40  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 41  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 42  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 43  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 44  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 45  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 46  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 47  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 48  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 49  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM

Item nº 50  
Produto/Serviço: TELA DE PROJEÇÃO 160CM X 161,50CM